



PORTARIA PREFEITURA nº 3/2024

Dispõe sobre o acesso de prestadores de serviços terceirizados aos Restaurantes Universitários.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria GR-015/1980, de 11 de março de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Não será permitido o fornecimento de refeições aos prestadores de serviços nos Restaurantes Universitários.

§ 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas, bem como seus funcionários, que realizam atividades de natureza eventual ou contínua na Universidade.

§ 2º Excepcionalmente, será permitido o acesso de funcionários de empresas terceirizadas contratadas pela Unicamp em caráter contínuo, nas seguintes condições:

I - Sem custo, quando houver cláusula contratual que obrigue a Universidade a fornecer refeições;

II - Ao custo equivalente de produção e administração apurado pela Aeplan e divulgado pela Prefeitura Universitária para refeição e café da manhã para servidores docentes e técnico-administrativos aderentes ao VR, quando não exigido em contrato o fornecimento das refeições pela Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI
Prefeito Universitário

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 28/02/2024, às 16:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CC8E4858 EC404B51 A7B4B7C5 E22CD1A0

